



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.688, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Altera a redação do *caput* e revoga o parágrafo único do art. 231 da Lei Complementar nº 380/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.**

**EU, PAULO ALEXANDRE BARTH**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, III e IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Altera a redação do *caput* e revoga o parágrafo único do art. 231 da Lei Complementar nº 380, de 28 de novembro de 1997, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"Art. 231 É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.*

*Parágrafo único. REVOGADO."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de fevereiro de 2022.**

  
**PAULO ALEXANDRE BARTH,**  
Prefeito Municipal

  
**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**DAVI CRISTIANO LAUERMANN,**  
Secretário Municipal de Administração